



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
Av. Amazonas, nº 5.253 – Bairro Nova Suíça – CEP 30.421-169 – Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3319-7127 – E-mail: cambraia@cefetmg.br

Ofício SCCONT/DICT nº 207/2018

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2018.

FRANCO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Silvério Ribeiro, nº185, Santa Rosa
31.260-520 – Belo Horizonte - MG
Telefone:(31) 2551-2041 / 3041-2041
Email: franco@francoconstrucoes.com.br

A/C.: **Sr. Aurimar Caetano Franco**

Prezado Senhor,

Convocamos V.S.^a a comparecer ao endereço descrito no cabeçalho, Divisão de Contratos, Campus I, Prédio Administrativo, 1º andar, para assinatura de 02 (duas) vias dos Contratos nº 076/2018 e 078/2018, juntamente com cópia autenticada de documento de identificação do responsável legal pela empresa, bem como de documento que comprove tal responsabilidade (contrato social/alteração contratual ou estatuto social).

É imprescindível a apresentação da garantia contratual de 5% de cada Contrato, conforme estipulado na "Cláusula Sexta – Da Garantia para execução".

Atenciosamente,

Ricardo Cambraia Garcia
Superintendente de Convênios e Contratos
CEFET-MG

Recebemos em:

Data: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 078/2018

Edital de Tomada de Preço nº 003/2018
Processo Administrativo: 23062.012426/2018-14
Tipo: Menor Preço

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 078/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FRANCO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG, com sede na Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no *DOU* de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.446.676/0001-00 sediada na Rua Silvério Ribeiro, nº 185 – Bairro Santa Rosa, CEP: 31.260-590, Telefone (31) 2551-2041/2551-5213, e-mail: franco@francoconstrucoes em Belo Horizonte - MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Aurimar Caetano Franco**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.012426/2018-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preço nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, ACESSOS PARA PEDESTRES E URBANIZAÇÃO NO CAMPUS VARGINHA DO CEFET/MG**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preço e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de sua assinatura e encerramento após 12 meses.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão da ordem de serviço pela Superintendência de Infraestrutura, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.608.147,31** (Um milhão, seiscentos e oito mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos.)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão **programadas** em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158237 - VARGINHA - DIRETORIA DA UNIDADE VIII
Fonte: 108.006 - TED 7131 - CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS VARGINHA
Programa de Trabalho: 111523 - Expansão e Reestruturação de instituições - Nacional (12.363.2080.20RG.0001)
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PI: L.PP02.P.41.37.P - TED 7131 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS VARGINHA - PI CORRETO: LPP02P41AB0
Nota de Empenho: 2018NE801550

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Instrumento Convocatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 80.407,37 correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

(dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico/Memorial Descritivo, anexo do Instrumento Convocatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, anexo do Instrumento Convocatório, ademais:

8.2. Durante a vigência deste contrato a **CONTRATANTE** deverá:

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, conforme os termos deste Contrato;

8.2.2. Acompanhar e dar ciência nos diários de obra da **CONTRATADA**;

8.2.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, se não houver pendência na obrigação da **CONTRATADA**;

8.2.4. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

8.2.5. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objetos deste contrato;

8.2.6. Permitir e liberar um local apropriado para montagem de um escritório de apoio da **CONTRATADA**;

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

8.2.8. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.2.9. Verificar todo material que transitar pela portaria que deverá ser declarado no ato, pela **CONTRATANTE**; e

8.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou o material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações dos Anexos do Edital ou dos padrões de qualidade definidos em normas técnicas.

8.3. Adotar em os seguintes procedimentos, no tocante ao acompanhamento da qualidade de obras concluídas sob gestão própria:

8.3.1. realização de avaliações periódicas da qualidade das obras, após seu recebimento, no máximo a cada doze meses;

8.3.2. notificação do **CONTRATADO** quando defeitos forem observados na obra durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.3.3. ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam iniciados pelo contratado; e

8.3.4. arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas;

9. CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da CONTRATADA

- 9.1. Caberá à **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato:
- 9.1.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Contrato, observando também as exigências e parâmetros contidos no Projeto Básico/Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Projetos, Anexos do Instrumento Convocatório.
 - 9.1.2. Preencher a guia de fornecimento e/ou prestação de serviços, especificando o tipo de mão de obra;
 - 9.1.3. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, uma cópia da guia de fornecimento/serviço;
 - 9.1.4. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do contrato;
 - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o art.55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
 - 9.1.6. Concordar com a adequação do Projeto Básico/Memorial Descritivo em caso de sobrevier falhas ou omissões em qualquer de suas peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares e havendo acréscimo no valor planilhado, aquiescer com o critério para a composição dos custos unitários a obtenção de valores menores ou iguais a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;
 - 9.1.7. Entregar, antes do início da obra, lista contendo o nome, função e ficha de EPI's assinada de todos os funcionários que farão parte da obra;
 - 9.1.8. Executar os serviços conforme normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
 - 9.1.9. Emitir relatório técnico – memória de cálculo de cada medição – com descrição dos serviços executados e resultados, inclusive demonstrados com registro fotográfico;
 - 9.1.10. Executar os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos;
 - 9.1.11. Revisar, se vier ser tecnicamente necessário, o cronograma de execução apresentado com a proposta comercial, e solicitar aprovação junto à **CONTRATANTE**, antes de iniciar os trabalhos. A **CONTRATADA** poderá apresentar seu próprio cronograma, modificando os marcos de execução dos serviços, desde que limitado ao prazo total estabelecido pela administração, sendo a avaliação, pertinência técnica e aprovação da Comissão de fiscalização.
 - 9.1.12. Manter o diário de obras atualizado diariamente e responder aos questionamentos porventura feitos pela **CONTRATANTE** no referido diário em prazo não superior a 48 horas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.1.13. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- I) salários;
- II) seguros de acidente;
- III) taxas, impostos e contribuições;
- IV) indenizações;
- V) vales-transporte;
- VI) auxílio Alimentação ou cesta básica na obra;
- VII) EPI's; e
- VIII) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

9.1.14. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício;

9.1.15. Manter seus empregados identificados, e devidamente uniformizados, portanto EPI's, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

9.1.16. Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços de primeira qualidade ou qualidade extra, de acordo com os Anexos do Instrumento Convocatório;

9.1.17. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o serviço ou o material em que se verificarem defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição ou reparação do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

9.1.19. Obter as devidas licenças (alvarás) e registros decorrentes da execução do objeto contratado, junto aos órgãos competentes, bem como as respectivas baixas ao término da obra, apresentando ao **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios

9.1.20. Respeitar e fazer cumprir a garantia prevista neste Contrato;

9.1.21. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

9.1.22. Ser responsável por danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE** (local de execução dos serviços) ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

9.1.23. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da **CONTRATANTE** (local a ser executado da obra);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.1.24. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais usados e na obra executada;
- 9.1.25. Providenciar por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 9.1.26. Instalar uma placa de identificação dos serviços com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 9.1.27. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, para local apropriado, promovendo a limpeza dos serviços;
- 9.1.28. Efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, cumprindo-se o disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77, bem como promover ao cadastro específico do INSS (matrícula CEI), estes deverão ser apresentados no momento da expedição da 'Ordem de Serviço' pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.1.29. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 9.1.30. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local dos serviços;
- 9.1.31. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho; da CLT; e de proteção ao meio ambiente;
- 9.1.32. Indicar, mediante comunicação por escrito à fiscalização, o nome do responsável pelo andamento dos serviços, ou seja, preposto;
- 9.1.33. Seguir as demais obrigações constantes no Projeto Básico/Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Instrumento Convocatório;
- 9.1.34. Sujeitar-se, no interesse da Administração, à Instrução Normativa nº 5 de 25/03/2017 e suas alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 9.1.35. Responsabilizar-se pela entrega ao **CONTRATANTE** os projetos executivos que fazem parte do objeto deste Contrato, devidamente aprovados, junto às repartições públicas competentes, quando for o caso.
- 9.1.36. Fornecer pessoal de obra e manutenção de engenheiro responsável pela execução da obra;
- 9.1.37. Fornecer vigilante no canteiro de obras permanente, inclusive durante a noite, aos domingos e feriados;
- 9.1.38. Comunicar com antecedência de 02 dias a relação de pessoal que trabalhará em dias não úteis;
- 9.1.39. Manter os materiais de construção em local apropriado de forma a não interferir no trânsito a vizinhança do campus;
- 9.1.40. Manter bom zelo e costumes no local e trabalho e garantir o patrimônio público;
- 9.1.41. Manter no canteiro de obras, organização, limpeza e locais próprios para guarda de materiais e ferramentas;
- 9.1.42. Todas as argamassas e concretos, não usinados, deverão ser preparados com misturadores mecânicos tipo betoneira, verificada o tempo de pega máximo de utilização;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.1.43. Não é permitido no canteiro de obras, pessoas estranhas ao quadro de pessoal definido pela contratante, salvo para serviços específicos de obra e não transeuntes;
- 9.1.44. Formalizar solicitação para execução de serviços com subcontratação, nos limites permitido pela legislação
- 9.1.45. Fornecer todos insumos necessários para a execução dos serviços, inclusive andaimes, forrações e proteções, máquinas, equipamentos e ferramentas;
- 9.1.46. Planejar, programar e desenvolver os serviços contratados de acordo com o ambiente urbano e em uma instituição pública de ensino em pleno exercício de suas atividades e sem dano as instalações existentes em funcionamento;
- 9.1.47. Apresentar junto com nota fiscal referente à planilha de medição aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a documentação solicitada pelo edital bem como anexar a memória de cálculo das medições com a citação dos locais dos serviços executados e quantitativos, devidamente assinada;
- 9.1.48. Dar ciência que na proposta comercial os preços unitários dos serviços já contemplam perdas, transpasses, superposições de peças, emenda, etc. decorrentes de qualquer processo de execução dos serviços, logo isto não poderá ser alegado em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;
- 9.1.49. Concluída a obra, a **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** os desenhos atualizados ("as built") de quaisquer elementos ou instalações da obra que, por motivos diversos, tenham sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos desenhos, submetidos a parecer da fiscalização, deverão ser executados através de programa Autocad sendo apresentados em mídia de CD e em uma cópia impressa devidamente autenticados pelo setor competente, e apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada;
- 9.1.50. A elaboração de projeto "As Built" deverá ser constituído por no mínimo os itens enunciados a seguir: apresentação do projeto em papel (02 cópias assinadas) e em meio eletrônico, projeto básico/memorial descritivo, especificações técnicas e listagem das características dimensionais e construtivas e levantamento do quantitativo dos materiais a serem utilizados, apresentação de planta (as) baixa (as), mostrando a posição e tipo dos diversos componentes do projeto, apresentação da planta baixa de distribuição, cortes, detalhes, e outros elementos característicos, conforme o projeto do "As Built"; e
- 9.1.51. Os projetos executivos de responsabilidade de execução da **CONTRATADA** devem ser apresentadas para avaliação da fiscalização antes do início da execução dos serviços decorrentes destes projetos.
- 9.1.52. Repara vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10. CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações Sociais, Comerciais, Fiscais e Responsabilidades Equânimes

10.1. A **CONTRATADA** deverá, ainda, não obstante o estabelecido na cláusula anterior:

- 10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 10.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE** (local de execução dos serviços); e
- 10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 10.1.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.
- 10.1.5. Toda alteração de projeto deverá ser feita com autorização expressa;
- 10.1.6. Todo aditivo deverá ser executado somente após a autorização da **CONTRATANTE** sob de Perda de direito de cobrança e consequentemente não recebimento;
- 10.1.7. Qualquer alteração no Cronograma deverá ter o aval da **CONTRATANTE** por quaisquer motivos que possa animar o ato, inclusive condições climatológicas;
- 10.1.8. Não se admite adiantamentos financeiros conforme preceitua a lei 8666/93 em hipótese alguma;
- 10.1.9. Os materiais a serem empregados deverão ser aprovados pela comissão técnica da **CONTRATANTE** antes da sua utilização e quando necessário caberá a **CONTRATADA** apresentar laudo técnico do material antes da utilização no canteiro de obras;
- 10.1.10. É permitida a visita técnica a qualquer tempo na obra e demais dependências do canteiro, do corpo técnico da **CONTRATANTE** bem como quaisquer outros dirigentes acompanhados pela comissão técnica da **CONTRATANTE**;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Contrato nº 078/2018 – OBRA POLIESPORTIVO VARGINHA
Processo nº 23062.012426/2018-14 - Empresa: FRANCO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 14.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a segunda colocada na licitação.
- 14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico /Memorial Descritivo, anexo do Instrumento Convocatório.
- 16.2. O **CONTRATADO** em conjunto com a **CONTRATANTE**, providenciará a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:
 - 16.2.1. "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 16.2.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 16.2.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
 - 16.2.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 16.2.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico /Memorial Descritivo, anexo do Instrumento Convocatório.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 17.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 17.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.7. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

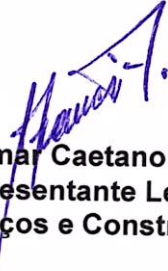
20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Belo Horizonte, 12 de NOVEMBRO de 2018.

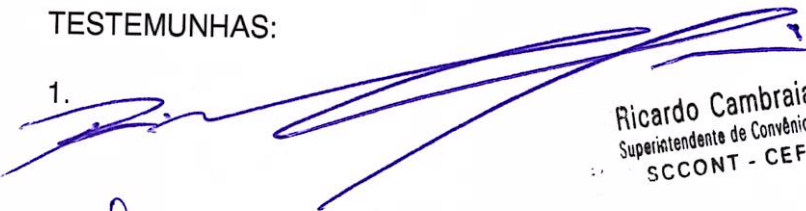

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor - Geral do CEFET-MG


Sr. Aurimar Caetano Franco
Representante Legal
Franco Serviços e Construções Ltda

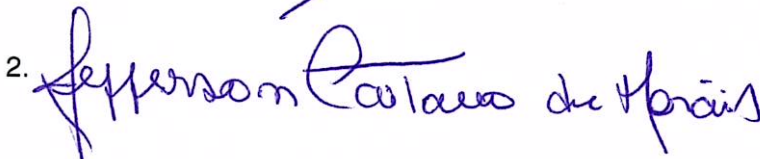
TESTEMUNHAS:

1.



Ricardo Cambráia Garcia
Superintendente de Convênios e Contratos
SCCONT - CEFET-MG

2.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.012426/2018-14

Contrato nº: 078/2018

Objeto: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, ACESSOS PARA PEDESTRES E URBANIZAÇÃO NO CAMPUS VARGINHA DO CEFET/MG

Modalidade de Licitação: Tomada de preços nº 003/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 078/2018, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	MARLUCIO MONTEIRO FRANCO FRANCO
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Eng. Civil -
Cargo:	1º
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	FRANCO@FRANCOCONSTRUCOES.COM.BR

(Assinatura do representante legal da CONTRATADA)
(Nome e Cargo do representante legal)

Belo Horizonte, 12 de NOVEMBRO de 2018.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em 12 / 11 / 18.

Siape: [REDACTED]

(Nome e Cargo do Fiscal)

Breno Guimarães Mendes
Superintendente de Infraestrutura



P

Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 150002**

Número do Contrato: 56/2014.
Nº Processo: 2300004748201491.
PREGÃO SRP Nº 32/2014. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 14465981000157. Contratado : CENTRO MEDICO DE CHECK UP LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº56/2014 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 13/10/2018 a 13/10/2019. Valor Total: R\$215.096,90. Fonte: 8100000000 - 2018NE800469. Data de Assinatura: 03/10/2018.

(SICON - 04/10/2018) 150002-00001-2018NE800001

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS****EXTRATO DE ADESÃO Nº 11/2018**

Processo nº 23000.031503/2018-60. Unidade Central: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, neste ato representado por VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES, Diretora da Central de Compras. Unidade Setorial: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, representado por IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos. OBJETO: disponibilização do serviço de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, nas unidades da administração pública federal direta localizadas no Distrito Federal, para suprimento de materiais de consumo administrativo, mediante o uso de sistema web, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, prestado por fornecedor contratado pela CENTRAL/MP, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexado ao Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 3/2018-CENTRAL/MP. Vigência: 28/09/2018 a 28/09/2023. Assinatura: 28/09/2018.

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 153010**

Número do Contrato: 26/2015.
Nº Processo: 23063002162201525.
PREGÃO SISPP Nº 59/2015. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 92751213000173. Contratado : COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA -DO SUL. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original até 23/09/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 23/09/2018 a 23/09/2019. Data de Assinatura: 24/08/2018.

(SICON - 04/10/2018) 153010-15244-2018NE800053

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062012871/18-84. Objeto: A contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, para a execução da Obra de Construção do Ginásio Poliesportivo, Acessos para Pedestres e Urbanização no Campus Timóteo do CEFET/MG, localizado na Rua 19 de Novembro, 121, Centro Norte, Timóteo/MG.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/10/2018 das 09h00 às 17h00. Endereço: Av.amazonas, 5253, Campus i, Nova Suica - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-2-00002-2018. Entrega das Propostas: 24/10/2018 às 08h00. Endereço: Av.amazonas, 5253, Campus i, Nova Suica - Belo Horizonte/MG.

**ANDRE AUGUSTO FERREIRA
Pregoeiro**

(SIASGnet - 04/10/2018) 153015-15245-2018NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062012426/18-14. Objeto: A contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, execução da Obra de Construção do Ginásio Poliesportivo, Acessos para Pedestres e Urbanização no Campus Varginha do CEFET/MG, localizado na Avenida dos Imigrantes, 1000, Bairro Vargem, Varginha/MG. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/10/2018 das 09h00 às 17h00. Endereço:

Av.amazonas, 5253, Campus i, Nova Suica - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-2-00003-2018. Entrega das Propostas: 22/10/2018 às 09h00. Endereço: Av.amazonas, 5253, Campus i, Nova Suica - Belo Horizonte/MG.

**ANDRE AUGUSTO FERREIRA
Pregoeiro**

(SIASGnet - 04/10/2018) 153015-15245-2018NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062012085/18-87. Objeto: A contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, para a execução da Obra de Construção do Ginásio Poliesportivo, Acessos para Pedestres e Urbanização no Campus Curvelo do CEFET/MG, localizado na Rua Raymundo Mattoso, 900, Bairro Santa Rita, Curvelo/MG.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/10/2018 das 09h00 às 17h00. Endereço: Av.amazonas, 5253, Campus i, Nova Suica - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-2-00004-2018. Entrega das Propostas: 23/10/2018 às 09h00. Endereço: Av.amazonas, 5253, Campus i, Nova Suica - Belo Horizonte/MG.

**ANDRE AUGUSTO FERREIRA
Pregoeiro**

(SIASGnet - 04/10/2018) 153015-15245-2018NE800001

COLÉGIO PEDRO II**AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 153167**

Nº Processo: 23040003434201747. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da obra de reparo da rede de esgoto e de águas pluviais na rampa de acesso ao estacionamento do complexo de São Cristóvão do Colégio Pedro II.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/10/2018 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153167-99-00002-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Fica estimado em R\$ 138.580,99 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e nove centavos)..

**FELLIPE SANTOS COELHO
Chefe da Cpcbs**

(SIASGnet - 04/10/2018) 153167-15201-2018NE000030

**AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 153167**

Nº Processo: 23040005083201547. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de Laudo de Estabilidade Estrutural, que compreende a vistoria e análise da edificação por profissional habilitado.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/10/2018 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153167-99-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Fica estimado em R\$ 69.424,16 (Setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)..

**FELLIPE SANTOS COELHO
Chefe da Cpcbs**

(SIASGnet - 04/10/2018) 153167-15201-2018NE000030

**AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 4/2018 - UASG 153167**

Nº Processo: 23040003712201847. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a obra de reformada cobertura do Campus São Cristóvão II do Colégio Pedro II.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/10/2018 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153167-99-00004-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Fica estimado em R\$ 317.411,19 (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e onze reais e dezenove centavos)..

**FELLIPE SANTOS COELHO
Chefe da Cpcbs**

(SIASGnet - 04/10/2018) 153167-15201-2018NE000030

CAMPUS REALENGO II**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 155627**

Nº Processo: 23785000089201867.
PREGÃO SRP Nº 10/2018. Contratante: COLEGIO PEDRO II - .CNPJ Contratado: 18329618000165. Contratado : HSBS TRANSPORTE E TURISMO LTDA -Objeto: Contratação de serviços de transporte para atender a demanda do Colégio Pedro II - Campus Realengo II, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892 de 23/01/13, Decreto 2.271 de 07/07/97 e da IN SLTI/MPOG nº 2 de 30/04/08. Vigência: 03/10/2018 a 02/10/2019. Valor Total: R\$25.580,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800152. Data de Assinatura: 02/10/2018.

(SICON - 04/10/2018) 155627-15201-2018NE800152

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018 - UASG 155627**

Nº Processo: 23785000105201731. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviço de instalação de forro de gesso cartonado, conforme condições, quantidades e exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/10/2018 das 12h30 às 16h30. Endereço: Rua Bernardo de Vasconcelos, 941 Parte Ii Realengo, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155627-5-00007-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2018 às 12h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

**CARLOS EDUARDO SOUZA RIBEIRO
Pregoeiro**

(SIASGnet - 04/10/2018) 155627-15201-2018NE000001

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2018 ao Convênio Nº 782374/2013. Convenientes: Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NÍVEL SUPERIOR, Unidade Gestora: 154003. Conveniente: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI FUESPI, CNPJ nº 07471758000157. Solicitar a prorrogação da vigência do Convênio 782374/2013 pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término atual da vigência de 01/10/2018 para 30/09/2019, nos termos do Ofi. Valor Total: R\$ 6.276.348,02, Valor de Contrapartida: R\$ 62.763,48, Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2019. Data de Assinatura: 04/10/2013. Signatários: Concedente: CARLOS CEZAR MODERNE LENUZZA, CPF nº 50309498015, Conveniente: NOUGA CARDOSO BATISTA, CPF nº 479.002.373-72.

**EDITAL
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO EDITAL
Nº 5/2018 -PROGRAMA CAPES/UAB**

Processo nº 23038.020129/2017-69

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público o Resultado preliminar da 2ª fase do Edital nº 5/2018, publicado no DOU de 1º de março de 2018, seção 3, pag. 23.

O resultado preliminar encontra-se disponível no site da CAPES: <http://www.capes.gov.br/>

ABILIO A. BAETA NEVES**EDITAL
RENOVAÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL Nº 2/2015
PROGRAMA CAPES/CWRU**

Processo Nº 23038.002780/2016-76

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público o resultado da análise de renovação de projetos conjuntos de pesquisa do Programa CAPES/CWRU - 2018/2019, Edital PGCi nº 02/2015.

Endereço: O resultado da renovação de projetos está disponível no site da CAPES: www.capes.gov.br

ABILIO A. BAETA NEVES